



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 402/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 7.246/2007/PGJ (Processo 183/04/49ºPRODEMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2007, tendo em vista o impedimento do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 7.246/2007/PGJ**, relativo à apuração das infrações mencionadas no auto de infração n.º 130/04 – GELA/DT, que determinou a retirada dos produtos químicos inflamáveis e corrosivos que não constavam da licença ambiental, bem como a paralisação imediata, pela autuada e seus funcionários, do transporte de produtos perigosos, tendo em vista que as licenças mencionadas no auto de infração foram devidamente apresentadas pela empresa investigada, além do IPAAM ter informado, após nova vistoria, que a empresa estava operando em conformidade com as determinações e restrições impostas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente